



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PORTARIA Nº 15.927/2022

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1. Tratam os presentes autos de notícia encaminhada pelo Diretor do Departamento de Frotas e Patrimônio, Sr. Maurílio Luiz de Oliveira, protocolo nº 204, de 03 de fevereiro de 2022, informando que o servidor WELLINGTON FELIX LIMA, ocupante do cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informando que o servidor público encaminhou mensagem ao Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Rurais, AILTON BARBOZA, solicitando cópia da habilitação do servidor WELLINGTON, oportunidade em que AILTON entrou em contato via mensagem com WELLINGTON, momento em que este respondeu: “*fala para ele pedir a foto da CNH para a mãe dele*”, bem como, através do Ofício nº 12/2022, do Departamento de Recursos Humanos, foi informado que WELLINGTON possuía, até 16 de março de 2022, 22 (vinte e duas) faltas não justificadas computadas.

2. No dia 04 de julho de 2022, em sede de Decisão Interlocutória, foi decidido:

- a) indeferir o requerimento de substituição do depoimento da médica por quesitos, considerando que decorreu o prazo de 15 dias atribuídos em audiência (14/06/2022) sem que a defesa apresentasse os referidos quesitos, ou seja, por conta de sua própria inércia;
- b) responder à indagação da Defesa, averbando-se que não houve aditivo em relação à Portaria nº 15.927/2022;
- c) expedir ofício ao servidor JOSE DE OLIVEIRA, motorista lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para que apresente documento ou informações que justifiquem o seu não comparecimento na audiência ocorrida no dia 14/06/2022, sob pena de representação à Prefeita Municipal para que seja aberto Processo Administrativo Disciplinar por dificultar o andamento do PAD do servidor WELLINGTON;
- d) fica designada Audiência de Instrução para o dia 15 de julho, às 09h:00min, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Andirá (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá-PR).

3. Quanto ao item “a” da decisão supracitada, que indeferiu o requerimento de substituição do depoimento da médica por quesitos em razão do decurso do prazo da defesa do servidor, o indiciado protocolou pedido de reconsideração da decisão em 05/07/2022, alegando a previsão do art. 219 do Código de Processo Civil, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

trata da contagem de prazos em dias úteis e não corridos, oportunidade em que já apresentou a relação dos quesitos a serem levados à apreciação da médica.

4. Diante de tudo isso, a Comissão de PAD decide:

a) reconsiderar a decisão de indeferimento da substituição do depoimento da médica por quesitos, tendo em vista que, embora não goze de plausibilidade as alegações da defesa no que se refere à contagem do prazo, o objetivo do processo administrativo é a apuração de fatos e, nesse aspecto, que todos os atores do processo colaborem entre si para que se chegue a um resultado justo e imparcial.

b) deferir o pedido de substituição do depoimento da médica por quesitos, os quais foram apresentados pela defesa em 05/07/2022 via petição, expedindo-se ofício à profissional da medicina para que se manifeste quanto aos quesitos apresentados.

Andirá, 13 de julho de 2022.

Presidente
Murilo Aparecido Corrêa de Souza

Membro
Paula Rodrigues Peres

Membro
Gustavo Taconi